



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 20/2019-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou e encaminha para publicação, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei nº 4.461, de 21 de março de 2019, que “Revoga as Leis nºs 1.776, de 10 de agosto de 2007, 1.843, de 28 de dezembro de 2007 e 3.277, de 12 de dezembro de 2013”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de março de 2019.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEL  
Em 26/03/2019  
Horas 8:50  
Por: [assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**LEI Nº 4.461, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

Revoga as Leis nºs 1.776, de 10 de agosto de 2007, 1.843, de 28 de dezembro de 2007 e 3.277, de 12 de dezembro de 2013.

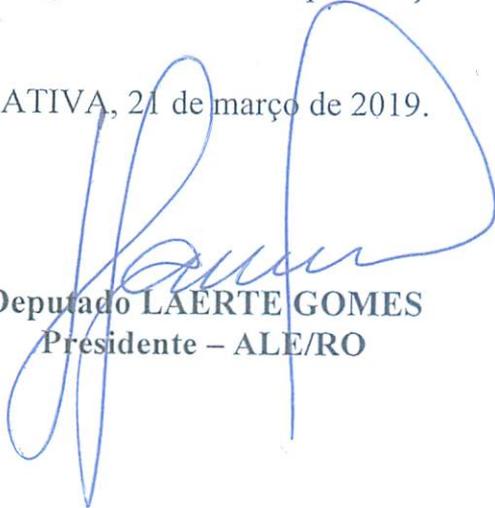
**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis nºs 1.776, de 10 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre a utilização de faixas de terras para a construção das usinas hidroelétricas de Santo Antônio e Jirau, no Rio Madeira”; 1.843, de 28 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre o critério para concessão de incentivos fiscais, tributários, logísticos, estruturais e locacionais às empresas envolvidas direta e indiretamente na construção de usinas no Rio Madeira”; e 3.277, de 12 de dezembro de 2013, que “Concede crédito presumido de ICMS nas operações de aquisições interestaduais de mercadorias para emprego na construção e de bens para o imobilizado e redução de base de cálculo nas importações de bens para o imobilizado das empresas vinculadas à construção das usinas hidrelétricas e das linhas de transmissão relacionadas às Usinas de Santo Antônio e Jirau, no Rio Madeira”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de março de 2019.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
Presidente – ALE/RO